



PORTARIA N. 174/GAPRE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA  
DIRETORIA DA COMISSÃO DE  
TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO  
DE CANABRAVA DO NORTE - MT”.

O Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe o Art. 9º da Lei Estadual nº. 8.469, de 07/04/2006.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica nomeada a diretoria da Comissão Municipal de Transporte Escolar, constituída por este ato, tem como finalidade fiscalizar a execução do transporte escolar público no âmbito do Município de Canabrava do Norte, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

**Parágrafo único.** A criação da Comissão a que se refere esse artigo deverá acontecer de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada dois anos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes membros titulares como diretoria, para um mandato de dois anos:

**Diretoria:**

**Presidente:**

Dalva Maria da Costa Moreira

CPF: 013.356.041 - 46

RG: 1746800-0 SSP/MT

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixada no placar da Prefeitura Municipal, em 12/02/23 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 20/02/23, ano XVIII, edição nº 4.172, pag. 4.111.

Assinatura:  Carimbo



**Vice-Presidente:**

Nilcely Rufino da Silva Oliveira

CPF: 010.338.881-84

RG: 1666809-0 SSP/MT

**Art. 3º** A Comissão Municipal de Transporte Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 17 de fevereiro de 2023.

  
**JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ Credenciante/ MARIAN BATISTA DA SILVA NUNES CNPJ Nº.:43.082.439/0001-13/Credenciada

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

#### EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 26/2023

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 502/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ Credenciante/ NILCINÊIA TOMAS DA SILVA CNPJ Nº.:49.157.954/0001-00/ Credenciada

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

#### EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 79/2022

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 502/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ Credenciante ERICA SANTANA FILOMENA CNPJ Nº.:41.605.691/0001-34/ Credenciada

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

#### EXTRATO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 274/2022

ESPÉCIE: Serviços

OBJETO: Serviços temporário profissional tipo Serviço de conservação.

APOSTILAMENTO: Inclusão de Dotação 502/2023.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 06/2022 Edital de Credenciamento nº 03/2022 e Processo de Compra nº 32/2022.

Atendendo as condições prevista na Lei Federal nº14.133/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, MT/ Credenciante /GENEANDRA DOS SANTOS SILVA CNPJ Nº.: 32.235.684/0001-05 /Credenciada

Elaine T. Moura / Fiscal de Contratos

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

##### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 174/GAPRE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA N. 174/GAPRE, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DA COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE - MT".

O Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. JOAO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, no uso das atribuições le-

gais que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o que dispõe o Art. 9º da Lei Estadual nº. 8.469, de 07/04/2006.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica nomeada a diretoria da Comissão Municipal de Transporte Escolar, constituída por este ato, tem como finalidade fiscalizar a execução do transporte escolar público no âmbito do Município de Canabrava do Norte, bem como deliberar sobre eventuais controvérsias.

**Parágrafo único.** A criação da Comissão a que se refere esse artigo deverá acontecer de forma paritária entre o Poder Público e a Sociedade, com renovação dos membros a cada dois anos, permitida uma recondução por igual período.

**Art. 2º** Ficam nomeados os seguintes membros titulares como diretoria, para um mandato de dois anos:

#### Diretoria:

##### Presidente:

Daiva Maria da Costa Moreira

CPF: 013.356.041 - 46

RG: 1746800-0 SSP/MT

##### Vice-Presidente:

Nilcely Rufino da Silva Oliveira

CPF: 010.338.881-84

RG: 1666809-0 SSP/MT

**Art. 3º** A Comissão Municipal de Transporte Escolar deverá emitir parecer nas prestações de contas e relatório acerca das condições do Transporte Escolar no Município.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e afixação em local de costume, ficando revogadas as disposições em contrário.

Canabrava do Norte/MT, 17 de fevereiro de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 168, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

PORTARIA Nº 168, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de acíltivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;